



**MY
PROJECT**

BY CASA GOMES

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

LICENCIAMENTO

CONSTRUÇÃO DE HOTEL "ECONATURE 4 ÁGUAS"

TAVIPESCA, LDA

ESTRADA QUATRO ÁGUAS - TAVIRA

C493

MAIO 2024

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DADOS DE PROJECTO / OBRA	4
2.1	DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL	4
2.2	DADOS GERAIS DA OBRA	4
2.3	INSERÇÃO GEOGRÁFICA	5
2.4	CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO E MÉTODOS CONSTRUTIVOS.....	5
2.5	FACTORES DE CONVERSÃO	8
3.	PREVENÇÃO DE RESÍDUOS E UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS	8
3.1	METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD.....	8
3.1.1	MATERIAIS A REUTILIZAR NA PRÓPRIA OBRA.....	9
3.1.2	SOLOS NÃO CONTAMINADOS A REUTILIZAR NA PRÓPRIA OBRA	9
3.2	SUBSTÂNCIAS OU OBJECTOS CLASSIFICADOS COMO SUBPRODUTOS.....	9
3.3	METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DE RCD.....	10
3.3.1	RESÍDUOS UTILIZADOS EM OBRA	10
4.	INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS	11
4.1	PRESSUPOSTOS PARA A UTILIZAÇÃO DE RECICLADOS	11
4.2	RECICLADOS INTEGRADOS EM OBRA	11
5.	ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM	13
5.1	MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RCD NA OBRA OU EM LOCAL AFETO À MESMA	13
5.2	CASO A TRIAGEM NÃO ESTEJA PREVISTA, APRESENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A SUA IMPOSSIBILIDADE.....	13
6.	PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	13
6.1	RCD.....	13
6.1.1	TAXAS DE INCORPORAÇÃO DE RCD.....	15
6.2	OUTRAS TIPOLOGIAS DE RESÍDUOS.....	16
7.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

1. INTRODUÇÃO

A presente Memória Descritiva e Justificativa refere-se ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), da obra de **Construção de Habitação Hotel "Econature 4 Águas"**, localizada na **Estrada das Quatro Águas – Tavira**.

O presente documento constitui o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) em fase de projeto (versão inicial) com a sua concretização em obra, (versão final) descrevendo os resíduos previstos produzir em fase de projeto/produzidos em fase de obra e o modo como irá ser efetuada a sua correta gestão, incluindo a forma de acondicionamento e as operações de gestão de resíduos.

O desenvolvimento do PPGRCD tem de considerar o definido no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.

A implementação do preconizado pelo projeto e dono de obra, caberá ao empreiteiro, dependendo das condições contratuais estabelecidas entre ambos, que assegurará a sua correta execução. Salienta-se que deve ficar definido contratualmente entre as partes (dono de obra, empreiteiro, subempreiteiros) a quem compete o cumprimento do PPGRCD.

O PPGRCD deve estar preferencialmente disponível no local da obra ou, em alternativa, nas instalações do produtor.

Por forma a demonstrar o cumprimento integral do PPGRCD, a título de exemplo, com a incorporação de reciclados, gestão como subprodutos, gestão de resíduos, terão de ser compilados a totalidade de documentos e registos que atestem a rastreabilidade da gestão e que comprovem as informações apresentadas no documento final.

Todos os transportes de resíduos são acompanhados de guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR). As e-GAR no estado concluído devem ser arquivadas, preferencialmente em formato digital, em obra.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, determina a hierarquia da gestão de resíduos, segundo a seguinte ordem de prioridades de gestão: a) prevenção; b) preparação para a reutilização; c) reciclagem; d) outros tipos de valorização; e) eliminação.

2. DADOS DE PROJECTO / OBRA

2.1 DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL

- a) Designação comercial: Tavipesca, Lda.;
- b) Morada: Rua Doutor Manuel Trindade, n.º1, 3ºfrente, 8800-471 Tavira;
- c) Contactos telefónicos: 281 325 423;
- d) NIPC: 501110330
- e) CAE:
 - a. 55116 - Hotéis apartamentos
 - b. 55201 - Alojamento mobilado
 - c. 55111 - Hotéis
 - d. 68200 - Arrendamento de bens imobiliários

2.2 DADOS GERAIS DA OBRA

- a) Designação da obra: **Construção de Hotel "4 águas"**;
- b) Código do CPV: n/a
- c) N.º do processo de avaliação de impacte ambiental (AIA): **3437**
- d) Identificação dos locais de implantação: **Estrada Quatro Águas, Tavira.**



2.3 INSERÇÃO GEOGRÁFICA



2.4 CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO E MÉTODOS CONSTRUTIVOS

a) Caracterização sumária do projeto a efetuar:

O projeto refere-se à reconversão das instalações da antiga fábrica da Tavipesca em Hotel de Natureza. Contempla uma parte demolição do existente, mantendo os elementos identificados na arquitectura, designadamente, parte da fachada principal e a chaminé. Deste modo falámos de um projecto de construção de unidade hoteleira, sendo destacar as seguintes tarefas:

- Demolição de paredes de alvenaria de pedra;
- Remoção de coberturas em telha vermelha;
- Execução de fundações especiais, com recurso a micro-estacas;
- Execução de estruturas em betão-armado;
- Preenchimento de panos com alvenaria tijolo cerâmico;
- Rebocos exteriores e interiores, produtos à base de cimento e gesso;
- Aplicação de caixilharias de alumínio;
- Aplicação de tubagens em polietileno reticulado;
- Aplicação de tubagens em PVC;
- Aplicação de cablagens à base de fibra-óptica e cobre;
- Aplicação de pavimentos e revestimentos cerâmicos;
- Aplicação de laminados de madeira.

b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar:

Os métodos construtivos a adotar, associados aos trabalhos que adiante se referem, deverão permitir que a gestão de RCD gerados na obra se realize de acordo com os princípios de autossuficiência, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos, da responsabilidade do cidadão, da regulação da gestão de resíduos e da equivalência.

Na aplicação destes princípios, tendo presente que, prioritariamente se deve prevenir e reduzir a produção de resíduos e que, uma vez produzidos, a sua gestão deve seguir uma hierarquia de operações que passa pela recuperação (reutilização), valorização (reciclagem) e eliminação (deposição em aterro ou tratamento físico/químico), ter-se-á e conta que:

- A produção de RCD gerados na obra seja minimizada;
- Os RCD gerados na obra sejam corretamente separados por fluxos e fileiras e armazenados em contentores com a respetiva indicação ou, de imediato, encaminhados para operador de gestão de resíduos licenciado;
- Os RCD gerados na obra sejam recolhidos e transportados por operadores licenciados;
- A empresa ou adjudicatário, após a recolha dos resíduos pelos operadores, obtenha a guia eletrónica de acompanhamento de resíduos que comprove o destino final dos mesmos.

Assim, na aplicação prática do exposto, proceder-se-á à rentabilização de materiais e produtos, reduzindo perdas e sobras, bem como à mais completa e correta recolha, separação, armazenagem e encaminhamento de RCD nas seguintes atividades da obra:

- Montagem de Estaleiro com as dimensões mínimas necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, o qual incluirá um "Parque de Resíduos" com o espaço necessário à separação e triagem, acondicionamento e armazenagem temporária dos RCD produzidos. Cada área funcional do estaleiro disporá de recipientes adequados à recolha seletiva de resíduos que encaminhará para o Parque de Resíduos.
- Execução de movimentos de terras em escavação com reutilização das terras em aterro dentro da obra, minimizando-se assim o transporte de terras a vazadouro;
- Execução de demolição controlada do edifício, procedendo à prévia recolha selectiva de elementos para posterior revalorização. Os produtos provenientes da demolição, RCD's, serão entregues a operador autorizado para posterior incorporação em outros materiais de construção;
- Execução de estruturas em betão-armado, neste âmbito, no parque de lavagem e retenção de betões e argamassas, far-se-á a recolha dos betões e argamassas sobrantes para posterior devolução para a central para incorporação de agregados, após britagem;
- Aplicação de tubagens em polietileno reticulado, Aplicação de tubagens em PVC;
- Execução de limpezas.

Serão respeitadas as opções de prevenção e gestão de RCD, segundo a hierarquia de gestão de resíduos:

- Prevenção;
- Preparação para reutilização;
- Reciclagem;
- Outros tipos de valorização;
- Eliminação.

Os RCD gerados serão corretamente triados e armazenados de forma adequada, com a respetiva identificação, e encaminhados para destino final licenciado, obedecendo a critérios de proximidade sempre que viável.

Serão tidos em consideração outros métodos construtivos, tais como:

- promover a utilização de resíduos em obra segundo as regras gerais aprovadas e em vigor;
- potenciar a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados;
- potenciar as soluções de gestão de solos não contaminados na própria obra ou noutra obra se for garantido o cumprimento com o estabelecido na Nota Técnica de "Classificação de solos e rochas como subproduto" em vigor, por forma a diminuir os solos não contaminados geridos como resíduos.

2.5 FACTORES DE CONVERSÃO

Descrição	Densidade (t/m ³)
Betão (código LER 17 01 01)	2,50
Tijolos (código LER 17 01 02)	1,20
Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos (código LER 17 01 03)	1,50
Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos (código LER 17 01 07)	1,50
Madeira (código LER 17 02 01)	0,60
Vidro (código LER 17 02 02)	1,50
Plástico (código LER 17 02 03)	0,90
Mistura betuminosa (código LER 17 03 02)	1,30
Cobre, bronze e latão (código LER 17 04 01)	1,50
Alumínio (código LER 17 04 02)	1,50
Ferro e aço (código LER 17 04 05)	1,50
Mistura de metais (código LER 17 04 07)	1,50
Embalagens de papel e cartão (código LER 15 01 01)	1,10
Embalagens de plástico (código LER 15 01 02)	0,90
Embalagens de madeira (código LER 15 01 03)	0,60
Agregado britado de granulometria extensa (ABGE)	2,50

3. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS E UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS

3.1 METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD

O princípio adotado em projecto visa a redução da produção de resíduos, apenas sendo equacionado o tratamento para os resíduos não passíveis de reutilização, neste projecto ou nouro destino. A responsabilidade da correta segregação de resíduos é de todos os colaboradores, os quais deverão ter formação em gestão de resíduos e deverão ser sensibilizados para a importância da triagem.

A metodologia de prevenção e redução de RCD's na fase de projecto, consiste de uma forma geral, na escolha de soluções que permitam a minimização da produção de RCD's, através da sua incorporação em obra (reutilização) e da minimização da sua perigosidade, substituindo tudo o que é perigoso pelo que não o é.

Na fase de execução, deverão ser contempladas metodologias de trabalho que permitam e promovam a reutilização dos materiais passíveis de serem aproveitados, metodologias que limitem a dispersão de resíduos produzidos, bem como, o aproveitamento integral dos materiais trazidos para a obra de modo a não originar sobrantes.

No final da obra, os resíduos que permaneçam ainda armazenados temporariamente deverão ser encaminhados para destino apropriado através de operador de gestão licenciado.

3.1.1 MATERIAIS A REUTILIZAR NA PRÓPRIA OBRA

Identificação dos materiais	Quantidade prevista reutilizar (t)	Quantidade total de materiais previstos aplicar em obra (t)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total do material aplicado (%)
Valor Total			

3.1.2 SOLOS NÃO CONTAMINADOS A REUTILIZAR NA PRÓPRIA OBRA

Escavação (m ³)			
Atividade/Frente	Total a escavar	Escavado a utilizar	Escavado a não utilizar
Valor total			

Nesta fase não está prevista a reutilização de materiais na própria obra.

3.2 SUBSTÂNCIAS OU OBJECTOS CLASSIFICADOS COMO SUBPRODUTOS

Não aplicável.

3.3 METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DE RCD

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (nRGGR), refere que podem ser isentas de licenciamento determinadas operações, desde que previstas por regras gerais aprovadas nos termos do artigo 66.º:

- Operações de valorização de resíduos;
- Operações de eliminação de resíduos não perigosos efetuadas pelo seu produtor no local de produção.

De acordo com o artigo 66.º, as regras gerais devem definir, para a operação de tratamento de resíduos em causa, pelo menos os tipos e quantidades de resíduos abrangidos e o método de tratamento a utilizar, de modo a assegurar que os resíduos são valorizados e/ou eliminados em conformidade com os princípios constantes do capítulo II do título I do nRGGR.

As regras gerais são aprovadas pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR), após audição das Autoridade Regionais de Resíduos, e publicitadas no sítio na Internet da ANR.

Os materiais que não sejam passíveis de reutilização e que constituam Resíduos de Construção e Demolição (RCD) são obrigatoriamente objeto de triagem na obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização, devendo ser assegurada a triagem dos RCD pelo menos para madeira, frações minerais, incluindo betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos e pedra, metal, vidro, plástico e gesso (n.º 1 do artigo 51.º do nRGGR).

Esta triagem e fragmentação deve cumprir os requisitos da seguinte regra geral:

- Triagem mecânica e fragmentação em obra ou em local afeto à mesma pertencente ao produtor do resíduo.

3.3.1 RESÍDUOS UTILIZADOS EM OBRA

Decorrente da fase de projeto, deve-se proceder à identificação e quantificação dos resíduos previstos a utilizar na obra de origem, segundo as Regras Gerais.

Em fase de obra, deverá ser atualizada a informação, com o preenchimento das restantes colunas.

Identificação dos resíduos (LER)	Quantidade prevista utilizar (t) na obra de origem	Quantidade utilizada (t) na obra de origem	Quantidade utilizada (t) noutras obras	Quantidade total utilizada (t)
Valor Total				

4. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS

4.1 PRESSUPOSTOS PARA A UTILIZAÇÃO DE RECICLADOS

A incorporação de reciclados em obra tem por base a hierarquia das operações de gestão de resíduos, em que se privilegiam as operações de reutilização e reciclagem em detrimento da operação de eliminação. Com o Decreto Lei n.º 102-D/2020, tornou-se obrigatória, a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade de matérias primas usadas em obra.

Em virtude das características da obra foi possível incluir no âmbito da elaboração do projeto, a incorporação, no mínimo, de 10% materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados, por forma a cumprir o estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.

Identificar os materiais previstos utilizar na presente empreitada que incluem na sua produção, a incorporação de reciclados.

4.2 RECICLADOS INTEGRADOS EM OBRA

Dos RCD produzidos na obra, que têm potencial de reutilização/reciclagem são os seguintes:

- Solo – Os solos escavados poderão ser parcialmente utilizados para aterro dentro da obra.
- Betão/Alvenaria – poderá ser britado e utilizado em aterros, fundos de caixas de visita ou em material de fundação de vias;
- Plásticos – utilização de plásticos reciclados;
- Execução da rede de águas, da rede de águas residuais e pluviais, maximizando a utilização dos materiais de modo a evitar sobras.

Nesta fase ainda não se identificou a possibilidade de incorporação de materiais da própria obra.

Em fase de obra, a verificação do cumprimento da incorporação de materiais reciclados ou que incorporam materiais reciclados na percentagem definida, prevista em projeto, poderá ser realizada através da

exigência, no Caderno de Encargos, da apresentação da documentação comprovativa de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados, nos quais é identificada a percentagem de reciclados ou o intervalo de percentagem de reciclados que os mesmos incorporam.

Esta documentação será um complemento à documentação exigida para aprovação pelo Dono de Obra, dos produtos/ materiais (certificados de controlo de produção, declaração de conformidade, etc.) a aplicar.

O rácio para se aferir a % de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra será efetuado de uma das seguintes formas, utilizando um exemplo simples:

$$A = \frac{\Sigma \text{quantidade de materiais reciclados} + \Sigma \text{quantidade de materiais que incorporam reciclados}}{\Sigma \text{quantidade total de materiais aplicados em obra}} \times 100\%$$

$$B = \frac{\Sigma \text{quantidade de materiais reciclados} + \Sigma \text{quantidade de materiais que incorporam reciclados}}{\Sigma \text{quantidade total de matérias – primas aplicadas em obra}} \times 100\%$$

A diferença do A para o B incide nas matérias-primas, ou seja, se considerarmos matérias-primas, como refere o Decreto-Lei (ferro, alumínio, cobre, argila, areia, calcário, madeira, agregados, pedra, etc.) excluimos do denominador materiais cujo fabrico provém de uma ou mais matérias-primas.

Identificação dos reciclados ou com incorporação de reciclados	Quantidade prevista integrar em obra (t)	Quantidade final integrada em obra (t)
Valor total		

Quantidade total de material aplicado reciclado ou com incorporação de reciclados (t)	Quantidade total de materiais aplicados em obra (t)	Determinação da % de reciclados ou com incorporação de reciclados

5. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM

5.1 MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RCD NA OBRA OU EM LOCAL AFETO À MESMA

Os resíduos serão obrigatoriamente objeto de triagem na obra ou em local afeto à mesma, devidamente armazenados, tendo em consideração a frente de obra, as características e quantidades dos resíduos produzidos, sendo criado um local de armazenagem de resíduos.

A armazenagem de resíduos perigosos será efetuada em recipientes fechados, em local impermeabilizado e coberto.

Os locais de armazenagem preliminar serão devidamente identificados com o nome do resíduo a que se destinam e respetivo código LER.

O transporte de resíduos deverá sempre ser efetuado devidamente acompanhado por e-GAR, excetuando os resíduos utilizados na própria obra.

5.2 CASO A TRIAGEM NÃO ESTEJA PREVISTA, APRESENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A SUA IMPOSSIBILIDADE

Nos casos em que não possa ser efetuada a triagem dos RCD na obra ou em local afeto à mesma, facto que terá de ser devidamente fundamentado no Livro de Obra e no Plano de Prevenção e Gestão de RCD, o respetivo produtor é responsável pelo seu encaminhamento para operador de tratamento de resíduos (n.º 2 do artigo 51.º do nRGGR).

6. PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS

6.1 RCD

Identificam-se na tabela seguinte apenas os resíduos enquadrados no capítulo 17 da Lista Europeia de Resíduos (LER).

Designação do Resíduo - código LER	Quantidade Produzida Estimada (t)	Quantidade Produzida Final (t)	Quantidade para Valorização (%)	Operação de Valorização	Quantidade para Eliminação (%)	Operação de eliminação
01 04 08 - Gravilhas e fragmentos de rochas não abrangidos 01 04 07	223		100,00	R12	0,00	
17 01 01 - Betão	2050		100,00	R12	0,00	-
17 01 02 - Tijolos (Alvenarias)	559		100,00	R12	0,00	
17 01 03 - Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	257		100,00	R12	0,00	
17 01 07 - Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06						
17 02 01 - Madeira	307		100,00	R13	0,00	-
17 02 02 - Vidro	5,70					
17 02 03 - Plástico	3,80		100,00	R13	0,00	-
17 02 04* - Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas.						
17 03 01* - Misturas betuminosas contendo alcatrão						
17 03 02 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	26,65		100,00	R12	0,00	-
17 04 01 - Cobre, bronze e latão						
17 04 02 - Alumínio						
17 04 05 - Ferro e Aço						-
17 04 07 - Mistura de Metais	32,30					
17 04 11 - Cabos não abrangidos em 17 04 10						

17 05 03* – Solos e rochas contaminados classificados como resíduo perigoso*						
17 05 04 – Solos e rochas contaminados não abrangidos em 17 05 03*	1700					
17 06 01* – Materiais de isolamento contendo amianto						
17 06 04 – Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03						
17 06 05* – Materiais de construção contendo amianto						
17 08 02 – Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	772					
17 09 04 – Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	46					
Valor Total	5958,59	-	-	-	-	-

6.1.1 TAXAS DE INCORPORAÇÃO DE RCD

Permite obter uma % que reflita os resíduos incorporados em obra em substituição do seu encaminhamento a destino final licenciado, representando um indicador de construção sustentável.

Designação do Resíduo -código LER	Quantidade utilizada final (t)	Quantidade Produzida Final(t)	Taxa de incorporação (%)

6.2 OUTRAS TIPOLOGIAS DE RESÍDUOS

Identificam-se na tabela seguinte, os resíduos enquadrados nos outros capítulos da Lista europeia de Resíduos (LER), resultantes diretamente das atividades da Obra e outros que sejam decorrentes dos métodos construtivos.

Designação do Resíduo - código LER	Quantidade Produzida Estimada (t)	Quantidade Produzida Final (t)	Quantidade para Valorização (%)	Operação de Valorização	Quantidade para Eliminação (%)	Operação de eliminação
15 01 01 – Embalagens de Papel e Cartão	3,30		100,00	R5	0,00	-
15 01 02 – Embalagens de plástico	6,30		100,00	R5	0,00	-
15 01 03 – Embalagens de madeira	6,60		100,00	R5	0,00	-
15 01 04 – Embalagens de metal						
15 01 05 – Embalagens compósitas						
15 01 06 – Mistura de embalagens						
15 01 10* – Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas						
15 01 11* – Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)						
15 01 04 – Embalagens de metal						
15 02 02* – Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de						

proteção, contaminados por substâncias perigosas						
15 02 03 – Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02						
16 01 03 – Pneus usados						
16 01 07* – Filtros de óleo						
16 02 14 – Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13						
16 06 01* – Acumuladores de chumbo						
16 06 02* – Acumuladores de níquel-cádmio						
Valor Total	16,2	-	-	-	-	-



Informação adicional em cantinas, escritórios e afins.

Designação do Resíduo - código LER	Quantidade Produzida Estimada (t)	Quantidade Produzida Final (t)	Operação de Valorização (%)	Operação de Valorização	Quantidade para Eliminação (%)	Operação de eliminação
20 01 01 - Papel e cartão	0,40		100,00	R5	0,00	-
20 01 02 - Vidro	1,10		100,00	R5	0,00	-
20 01 08 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas						
20 01 28 - Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27						
20 01 38 - Madeira não abrangida em 20 01 37						
20 01 39 - Plástico	0,80		100,00	R5	0,00	-
20 01 40 - Metais						
20 01 99 - Outras frações não anteriormente especificadas						
20 02 01 - Resíduos Biodegradáveis	0,60		0,00	-	100,00	D1
20 02 02 - Terras e pedras						
20 03 01 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos						
20 03 03 - Resíduos da limpeza de ruas						
20 03 07 - Monstros						
Valor Total	2,90	-	-	-	-	-



Nota:

Ainda que os RCD incidam no Capítulo 17 da Lista Europeia de Resíduos, considera-se como boa prática proceder ao registo de resíduos de outras tipologias, resultantes da execução dos trabalhos de obra que pela sua natureza não se enquadrem neste Capítulo, por forma a assegurar a correta gestão dos restantes resíduos, diretamente elencada no PPGRCD, com efeitos na receção provisória de obras públicas (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos], na sua atual redação).

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Especificações Técnicas: <https://apambiente.pt/residuos/especificacoes-tecnicas>;
- Regras Gerais: <https://apambiente.pt/residuos/regras-gerais>;
- Nota técnica para a classificação dos solos e rochas como subproduto: <https://www.apambiente.pt/residuos/subprodutos>;
- FAQ sobre a classificação dos solos e rochas como subproduto: <https://www.apambiente.pt/residuos/subprodutos>;
- Modelo de Declaração para a classificação dos solos e rochas como subproduto: <https://www.apambiente.pt/residuos/subprodutos>;
- Documento de Orientação – Operações de remediação de solos – Gestão de solos não contaminados (APA, 2021): <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/medidas-e-recomendacoes>;
- FAQ sobre RCD: <https://www.apambiente.pt/residuos/residuos-de-construcao-e-demolicao>.

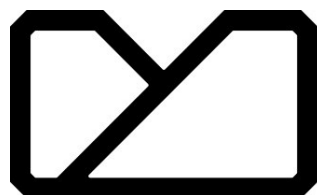
Entroncamento, 27 de Maio de 2024

O Técnico,

Sérgio Mendes Rodrigues Gomes

Cartão do Cidadão n.º 11337490

OET n.º 2646



**MY
PROJECT**

BY CASA GOMES

Rua Coronel Oliveira Verdades Miranda, N.15

2330-192 Entroncamento

PORTUGAL

Telf: +351 249 726 443

geral@myproject.com.pt